



# Diário Oficial do **Município**

## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

quinta-feira, 13 de setembro de 2018

Ano VII - Edição nº 00159 | Caderno 1

## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê publica



Rua Aurelio José Marques | 71 | Centro | Irecê-Ba  
[consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D266931DF0FAEC63280D94311D8176F6

## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

# SUMÁRIO

- CONTRATO CONTRAPARTIDA/RATEIO Nº 00113092018 - "CONTRATO DE CONTRAPARTIDA/RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO NO QUE TANGE AO CONVÊNIO 005/2017 FIRMADO ENTRE O CDS E O ESTADO DA BAHIA."

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Contrato



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA

## CONTRATO CONTRAPARTIDA/RATEIO Nº 00113092018

**CONTRATO DE CONTRAPARTIDA/RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO NO QUE TANGE AO CONVÊNIO 005/2017 FIRMADO ENTRE O CDS E O ESTADO DA BAHIA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê/BA, neste ato representado por seu presidente, **SR. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade nº 203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, 173, Bairro Fórum, Irecê, doravante denominado **CDS DE IRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01 – Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê - Ba, inscrito sob o CNPJ/MF n.º 13.715.891/0001- 04, neste ato representado pelo seu Gestor, o **SR. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade n. 203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, s/n, Bairro Fórum, Irecê, doravante denominado **CONSORCIADO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE CONTRAPARTIDA/RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Estatuto do CDS de Irecê, principalmente no art. 39, inciso VI, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE CONTRAPARTIDA/RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CDS DE IRECÊ**, nos repasses de obrigações PATRONAL (INSS), no que tange ao **CONVÊNIO 005/2017**, celebrado entre o CDS e o Estado da Bahia, que trata da regulação fundiária em cada município consorciado, visando assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

Rua Aurelio José Marques | 71 | Centro | Irecê-Ba

[consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D266931DF0FAEC63280D94311D8176F6

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Consideram-se despesas do **CDS DE IRECÊ** no que tange ao convênio 005/2017, que trata da regularização fundiária em municípios consorciados e beneficiários, entre outras que vierem a ser regulamente constituídas:

- a) Despesas de execução do objeto e da finalidade do **CDS** previstos no **CONVÊNIO 005/2017**, referente ao **PATRONAL/INSS** da participação por cada ente consorciado e beneficiário no convênio de regularização fundiária;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – A contrapartida/Rateio dos recursos entre os **CONSORCIADOS** e beneficiários do Convênio CDS/CDA, dará pelo critério de emissão de títulos, tendo como base o Plano de Trabalho do Convênio 005/2017 – CDA/CDS

II - O valor correspondente a cada **CONSORCIADO** e beneficiário do Convênio CDS/CDA, será dividido em 04 (quatro) parcelas, resultando na “Cota Mensal”, que será repassada mensalmente sob a forma debito automático autorizado ao CDS de Irecê.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício do contrato nº 00113092018, que trata da contrapartida/Rateio da regularização fundiária para o ente, o valor total de **R\$ 3.206,00 (três mil e duzentos e seis reais)**, compreendendo a previsão necessária para pagamento de encargo patronal/INSS.

II – A **CONTRAPARTIDA/RATEIO** do valor total entre o **CONSORCIADO** do CDS de Irecê, observado o critério da emissão de títulos, resulta no seguinte valor, em reais:

Município	Títulos	Valor por título R\$	Valor Total R\$
Irecê	100	32,06	3.206,00

III – O valor do rateio referente ao município de **Irecê** será no valor total de **R\$ 3.206,00 (três mil e duzentos e seis reais)**, que serão repassados em parcela única distribuído no seguinte elemento de despesasabaixo:

Elemento de Despesa	Especificações	Valor Total
33.71.70.00	<b>RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO</b>	R\$ 3.206,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 3.206,00</b>

IV – O débito automático na conta corrente nº **0548-7**, agência nº **53.438-2**, Banco do Brasil, a parcela única deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

I – As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO do CDS de Irecê, vigente para o exercício financeiro de 2018.

II – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CDS de Irecê contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO**

I - Fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS DE IRECÊ**

I - Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

II - Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de Contrapartida/Rateio.

III - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;

IV - Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

V - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO (contrapartida)**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 30 novembro de 2018, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES**

Havendo restrições na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CDS DE IRECÊ**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONHECIMENTO PRÉVIO**

Declararam ambas as partes, que tiveram conhecimento prévio do inteiro teor deste contrato, tendo recebido uma minuta para exame, concordando com o texto final que ora firmam após terem discutido e analisado as cláusulas e condições deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

As partes estabelecem que as intimações e notificações a serem feitas de parte a parte poderão efetivar-se através de via postal com aviso de recepção (via cartório de títulos e documentos), ou telegrama com aviso de recepção e conhecimento do inteiro teor do seu conteúdo, além de poderem ser entregues nas sedes de quaisquer dos entes públicos contratantes, sendo certa que qualquer que seja o modo da notificação deverá ser inequívoca a ciência da parte notificada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de Irecê/Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As partes contratantes estabelecem e aceitam que as vias informatizadas do presente instrumento, desde que devidamente assinadas e rubricadas, sejam consideradas como se documentos originais fossem presumindo, portanto, pleno valor legal, podendo assim ser aceitas por qualquer Corte de Justiça da República Federativa do Brasil.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Irecê/Ba, 13 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**  
**PRESIDENTE DO CDS DE IRECÊ**

\_\_\_\_\_  
**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha:

CPF/MF: